

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sevd9jm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/10/2019 Indicação nº 4598/2019 Protocolo nº 8407/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

INDICA A BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE INTERCEDA JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOLICITANDO CELERIDADE NA TRAMITAÇÃO E APOIO À APROVAÇÃO DO PL Nº 1.333/2019 (CÂMARA FEDERAL) QUE FOI APENSADO AO PLS Nº 2564/2011 (SENADO FEDERAL), CUJO OBJETIVO É AMPLIAR O ACESSO AO ENSINO COM INCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO NO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório à Bancada Federal do estado de Mato Grosso, que interceda junto ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitando celeridade na tramitação e apoio à aprovação do PL nº 1.333/2019 (Câmara Federal), que foi apensado ao PLS nº 2564/2011 (Senado Federal), cujo objetivo é ampliar o acesso ao ensino com inclusão do ensino superior e tecnológico no Programa Nacional do Transporte Escolar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade solicitar apoio à bancada federal no tocante à aprovação do Projeto de Lei nº 1333/2019 (Câmara Federal), que fora apensado ao PLS nº 2564/2011 (Senado Federal) cuja matéria, caso aprovada, poderá ajudar diversos estudantes de ensino superior e técnico que residem em diferentes municípios e tem que se deslocar para estudar em outros, fazendo com que as despesas com transporte inviabilizem os estudos dos referidos alunos.

Ressalta-se que, o escopo primordial do projeto em tela é incluir o ensino superior e tecnológico no Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), seja pela viabilização de auxílio aos municípios que fazem transporte intermunicipal de estudantes.

O PL nº 1333/2019, de autoria do Dep. Federal Sr. Idilvan Alencar, que “dispõe sobre a



responsabilidade da União, do Distrito Federal e dos estados pelo transporte escolar e formas de compensação aos municípios que efetuarem esse transporte”, é o que mais harmonicamente atende aos anseios de inúmeros estudantes do interior do País, haja vista que os municípios não tem condições de arcar com as despesas, nem tampouco os próprios estudantes, por isso, a União e os Estados devem assumir o transporte dos universitários matriculados regularmente na rede de ensino superior ou tecnológico, fazendo-o diretamente ou ressarcindo os municípios ou consórcios municipais que têm assumido a responsabilidade dos outros entes, inclusive o projeto em tela encontra-se com parecer favorável na Comissão de Educação.

Diante do exposto, rogamos à nossa bancada federal que junte forças para tentar ajudar os alunos que estudando em municípios diversos dos que residem e que não estão conseguindo manter as despesas de transporte para continuar estudando e na hipótese de o serviço ser prestado pelos municípios, que sejam transferidos recurso a título de compensação, para os municípios isoladamente, ou a consórcios intermunicipais nas situações em que estes se organizem para proporcionar o transporte.

Destarte, contamos com sua aprovação pelos dignos Pares, desta Casa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Outubro de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual